

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao § 2º do art. 10 da MP nº 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 10

.....

§2º Para o exercício da medicina pelo médico intercambista, no âmbito do projeto Mais Médicos para o Brasil, será expedido registro pelos Conselhos Regionais de Medicina, na forma da lei." (NR)

Justificação

A presente emenda visa assegurar que os médicos intercambistas, após a sua revalidação, terão plenas condições legais de se inscrever nos Conselhos Regionais de Medicina.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.

Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda
original devidamente assinado pelo Autor

até o dia 06 / 08 / 13
Matricula 118984
Eládio e 3215-5816
Assinatura Telefone

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/7/2013 às 17:32
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683